



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 172/2021

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 199/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL NOSSO LAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL NOSSO LAR**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua Francisco Ferreira, nº 49 – Jardim Guilhermina, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 57.570.749/0001-91, representada pelo senhor EDUARDO ROMEO PATRÍCIO, brasileiro, portador do RG nº 7.633.684-0 e do CPF nº 035.728.128-44, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 49497/2017 e no Termo de Colaboração nº 199/2017, celebrado em 28 de dezembro de 2017, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 199/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de R\$ 6.882.822,35 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo que, o repasse mensal será no valor de R\$ 116.352,23 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), durante o prazo de vigência para a execução do convênio, estabelecido neste instrumento, e uma parcela única no valor de R\$ 26.233,25 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para execução até dezembro de 2021, a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho".

A



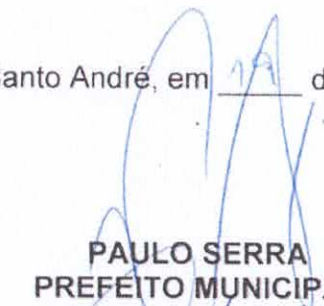
Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Encarregatura de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 19 de novembro de 2021.


PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO DELSIR DA SILVA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


EDUARDO ROMEO PATRÍCIO
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL NOSSO LAR

Testemunhas:

1) Amanda S. Banetto
RG nº 44 905 506-1

2) Laura Ribeiro
RG nº 35433917-5